



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento

Ofício Circular Nº 25/2025 - SEEC/SEGEA/SUAFP

Brasília-DF, 10 de novembro de 2025.

À Subsecretarias de Administração Geral (SUAG)

À Unidades de Gestão de Pessoas,

À Unidades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal,

Assunto: Processamento das despesas de pessoal e dos encargos sociais no encerramento do exercício de 2025.

Senhor(a) Dirigente,

1. Esta Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP), juntamente com a Subsecretaria do Tesouro (SUTES) e a Contadoria Geral do Distrito Federal (CONTDF), reportam-se a todos os ordenadores de despesas dos órgãos/entidades Distritais para esclarecer acerca dos procedimentos atinentes ao encerramento do exercício de 2025, notadamente ao que estabelece o art. 11 do [Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025](#), quanto as despesas de pessoal geradas no exercício de 2025.

2. Preliminarmente destaca-se que, conforme o art. 92 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#), o décimo terceiro deve ser pago até o dia 20 dezembro de cada ano.

3. Assim, considerando que a Versão 01 de pagamento é a base para o cálculo do 13º salário, é imprescindível que a folha de dezembro esteja totalmente fechada até o dia 08/12/2025, conforme cronograma do mês de dezembro:

CRONOGRAMA DO RECURSO DO TESOURO, FUNDO CONSTITUCIONAL E EMPRESAS PÚBLICAS

REFERENCIA: DEZEMBRO/2025

IT	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	HORÁRIO
01	Inicio da abertura da Folha normal	DGFP	26/11/2025	08h
02	CADPRO01 E CADPRO03 652	DGFP	02/12/2025	10h
03	Fechamento Complementares, exceto V17	DGFP	04/12/2025	17h
04	Cálculo Versões Complementares	DGFP	05/12/2025	08h
05	Fechamento e Início cálculo V01	DGFP	08/12/2025	17h
06	Fechamento V17 e Início do Cal. V17	DGFP	09/12/2025	17h
07	Início Fim Ajustes V01,61,62 e Comp	SETORIAL	10/12/2025	08 as 17

08 Conferência Port. 32/2011	SETORIAL	10/12/2025 08 as 17
09 Início Fim dos Ajustes V17	SETORIAL	10/12/2025 14 as 17
10 Inico Calc. do Teto e IR Unificado	DGFP	11/12/2025 08h
11 Exame das Folhas pela Diretoria / SEEC	DGFP	12/12/2025 14 as 17
12 Homologacao SIGRHWEB das Folhas de Pgto	SETORIAL	15/12/2025 08 as 12
13 Emissao PAGEMP02 / PAGFIT / PAGCON	DGFP	15/12/2025 14 as 17
14 Emissao relatorios	SETORIAL	16/12/2025 08 as 12
15 Disp. dados pago Subsec. do Tesouro	DGFP	16/12/2025 15hs
16 Envio arquivo de credito BRB	DGFP	17/12/2025 08hs
17 Disponibilizacao dos Contracheques	DGFP	19/12/2025 17hs
-----	-----	-----

CRONOGRAMA DA FOLHA SUPLEMENTAR

REFERENCIA: DEZEMBRO/2025 - VERSÃO - 02

IT	ATIVIDADES	RESPONSAVEL	PERIODO	HORARIO
-----	-----	-----	-----	-----
01 Inicio da abertura da versao 02	DGFP	12/12/2025 17hs		
02 Fechamento e Calculo versao 02	DGFP	30/12/2025 08hs		
03 Ajuste na Versao / Conferencia Folha	SETOR./DGFP	31/12/2025 08 as 12		
04 Exame das Folhas e medidas cabiveis	DGFP	02/01/2026 08 as 12		
05 Homologacao SIGRHWEB	SETORIAL	02/01/2026 12 as 15		
07 Emissao PAGEMP02 / PAGFIT / PAGCON	DGFP	02/01/2026 15hs		
15 Emissao relatorios	SETORIAL	05/01/2026 08hs		
16 Disp. dados pago Subsec. do Tesouro	DGFP	05/01/2026 14hs		
17 Envio arquivo de credito BRB	DGFP	06/01/2026 08hs		
10 Disponibilizacao dos Contracheques	DGFP	07/01/2026 17hs		
-----	-----	-----	-----	-----

4. A versão 02 – Suplementar será aberta para todos os órgãos que possuem sua folha processada no âmbito do Sistema Único de Gestão de Pessoas (SIGRH). Nessa versão poderão ser lançadas todas as despesas que não foram processadas na versão 01, referente ao mês 12/2025, bem como valores do exercício de 2025 que não foram quitados em versões anteriores.

5. Cabe destacar que as mencionadas despesas devem ser empenhadas e lançadas no Módulo de Pagamentos Pendentes (PAGPDT) no SIGRH, tipo 04, com origem no corrente ano, para serem pagas no mês de janeiro de 2026, conforme preceituado no citado art. 11 do Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025, in verbis:

Art. 11. As despesas de pessoal e encargos sociais e de benefícios aos servidores, cujo fato gerador ocorra no exercício de 2024, deverão ser empenhadas até 31 de dezembro de 2025 e poderão ser pagas até a data prevista nos arts. 82 e 82-A do Decreto nº 32.598/2010, mediante lançamento no Módulo de Pagamentos Pendentes PAGPDT, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH quando se referirem a:

- I - remuneração e benefício de servidores empossados;
- II - substituição de função de confiança ou de cargo em comissão;
- III - diferença de proventos, pensão civil e acertos de contas de servidores ativos ou aposentados;
- IV - auxílio-transporte e auxílio alimentação;
- V - auxílio natalidade;
- VI - despesas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

6. Registra-se, por oportuno, que os empenhos relacionados às despesas em tela devem ser por estimativa, nos termos do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e, ainda, devem ser emitidos até 31 de dezembro de 2025.

7. Importante salientar, também, que os procedimentos a serem adotados quanto à liquidação da folha de pagamento, no que diz respeito ao [art. 11 do Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025](#) devem ser os seguintes:

7.1. A Unidade Gestora (UG) que dispõe de toda a documentação necessária para liquidação da folha de pagamento da versão 35, tem até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo inscrito em “**Restos a pagar processados**”, cujo pagamento deverá ocorrer no início do exercício de 2026, conforme cronograma da referida versão.

7.2. A UG que não dispuser de toda a documentação para liquidação da folha de pagamento deverá emitir a Nota de Empenho por estimativa, efetuando a sua inscrição em “**Restos a pagar processados**”, cuja liquidação e pagamento deverão ocorrer no início do exercício de 2026, sob pena de seu cancelamento, nos termos do [Art 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo Art. 1º do [Decreto 46.858, de 13 de fevereiro de 2025](#):

Art. 82. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados no encerramento do exercício de sua emissão terão validade **até 17 de fevereiro do exercício seguinte**, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição.

8. Ademais, será competência da unidade de gestão de pessoas do respectivo órgão informar a unidade financeira o valor a ser empenhado.

9. Destaca-se que não haverão as versões 75 e 76 do SIGRH. Dessa forma, as nomeações ocorridas em dezembro, após o fechamento da versão 01 da folha de pagamento, assim como os eventuais acertos de contas decorrentes de exonerações a serem empreendidos naquele mês, que não foram incluídos na versão 01, deverão ser lançados exclusivamente na versão 02.

10. No mais, regista-se que os contracheques da versão 02 só serão disponibilizados após o pagamento da referida versão.

11. Ante o exposto, solicita-se o indispensável comprometimento dessa unidade para o integral cumprimento das orientações aqui dispostas, com o objetivo de evitar reconhecimentos de dívidas de pessoal no próximo exercício, referentes a despesas deste ano.

12. Enfatizamos que a versão 02 será aberta para processar os lançamentos que não foram efetuados na Versão 01 de Dezembro, bem como, acertos de contas de servidores que entraram em exercício no ano de 2025, principalmente as ocorrências de dezembro de 2025, em virtude do cronograma de fechamento da folha da versão 01.

13. Após a finalização do cronograma da Versão 02, cabe à unidade de gestão de pessoas verificar a necessidade de abertura de Versão 35 para pagamento de despesas que **ainda continuam pendentes** (Desde que este valor já tenha sido empenhado no exercício de 2025, poderá pagar até 17 de fevereiro de 2026, conforme Art 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Art. 1º do Decreto 46.858, de 13 de fevereiro de 2025).

14. Se alguma unidade de gestão de pessoas necessitar da referida Versão, deverá enviar à Coordenação do cadastro e folha de pagamento (COCAF) via e-ticket (<https://hesk.gdfnet.df.gov.br/atendimentosigrh>), categoria PAGAMENTO, solicitação para abertura da Versão 35.

15. Registra-se, por oportuno, que os empenhos relacionados às despesas em tela devem ser por estimativa, nos termos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, devendo ser emitidos até 31 de dezembro de 2025.

16. Portanto, alerta-se acerca da necessidade de serem cumpridos rigorosamente os prazos indicados no cronograma, que se referem a sobredita versão 35 da folha de pagamento.

17. Ante o exposto, solicita-se o indispensável comprometimento dessa unidade para o integral cumprimento das orientações aqui dispostas, com o objetivo de evitar reconhecimentos de dívidas de pessoal no próximo exercício, referentes a despesas deste ano.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 11/11/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON LIRA DA ROCHA - Matr.0190047-1, Contador(a)-Geral**, em 11/11/2025, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0**,
Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento, em 12/11/2025, às 14:41,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=186910923 código CRC= **F25FE962**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar. - CEP 70040-909 - DF
Telefone(s): 3313-8113
Sítio - www.economia.df.gov.br
